

COMUNICADO, LEIA ANTES DE CADASTRAR SUA PROPOSTA!

No decorrer deste ano foram mais de 60 (sessenta) Licitantes com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, inclusive com a aplicação de multa de até 10% do valor da proposta inicial. **Dentre as infrações com maior incidência de penalização decorrente da conduta de “não manutenção da proposta” estão as seguintes:**

- a) Não envio da proposta de preço adequada ao valor proposto (proposta final), acompanhada da planilha de custos e formação de preços ¹;
- b) Não envio dos documentos de habilitação;
- c) Envio da planilha de custos e formação de preços com erros, após concessão de prazo para ajuste;
- d) Não envio da certidão negativa de falência;
- e) Ausência de comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul para licitantes de fora do Estado, bem como quanto à abrangência das certidões fiscais.

Enfatizamos que caracteriza a conduta “não manutenção da proposta” toda ação ou omissão do Licitante detentor do melhor preço que acarrete sua desclassificação ou inabilitação, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

Diante disso, alertamos o Senhor Licitante para que se **certifique se possui todos os documentos exigidos no edital**, bem como adote as medidas necessárias para não incorrer em tais condutas, evitando eventual penalização de sua empresa com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual (suspensão temporária), descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado (CFE) e, se for o caso, multa pecuniária ².



Maria do Hôrto Cassemiro,
Coordenadora – Divisão de Licitações e Contratos.

¹ A habilitação de uma das empresas Licitantes não exime as demais participantes do certame de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, já que em caso de eventual desclassificação pode vir a ser chamada por mensagem.

² Portaria SMSRH nº 108/2015: Instrução de Trabalho, CELIC nº 001/15 (versão 2) e 004/16; Lei Estadual 11.389/99, Norma de Procedimento nº 06; Decreto Estadual nº 42.240/03; Lei Estadual nº 13.191/09, art. 28; Lei Federal nº 10.520/02, at.7º.